

**TOMADA DE PREÇO nº 26/2018**  
**PROCESSO DAE nº 3147/2018**  
**EDITAL de 30 de Julho de 2018**  
**MODO DE DISPUTA – Não diferenciada**

**PREÂMBULO**

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Tomada de Preço tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regime de contratação: “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:30** do dia **17 de Agosto de 2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

**PRIMEIRA PARTE**

**DO EDITAL**

**Seção I – Das Disposições Preliminares**

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:
  - 1.1 de empresas reunidas em consórcio;
  - 1.2 de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 1.3 de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;
  - 1.4 de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

**Seção II - Do Objeto**

2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT,

conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

- 2.1 Anexo I – Termo de Referência;**
- 2.2 Anexo II - Minuta de Contrato;**
- 2.3 Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;**
- 2.4 Anexo IV – Planilha de Preços Base;**
- 2.5 Anexo V - Proposta de Preços;**
- 2.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;**
- 2.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor**

### **Seção III - Da Apresentação dos Envelopes**

**3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

**3.1.** Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

**3.2** Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**3.3** Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

**3.4** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.5.** Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

**3.6.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.** Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**4.1.** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**4.2.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

#### **Seção IV - Da Documentação de Habilitação**

6. No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **6.1 Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **6.2 Qualificação Técnica da Licitante:**

6.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.2.1.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização da obra ou serviço.

6.2.1.2. Para atender o disposto no item 6.2.1 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

6.2.1.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.1.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

6.2.1.5 Declaração de que apresentará, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos.

### **6.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.1.2.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.3.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.3.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

**6.3.3.** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

### **6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

**6.4.4.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço).

**6.4.5.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).

**6.4.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de

regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

#### **6.5. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).**

**6.5.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**6.5.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.5.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.5.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.5.6.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo VI**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

#### **6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**6.8.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.8.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**7.** Serão inabilitadas as licitantes que:

**7.1** Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

**7.2** Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII. artigo 7º da Constituição Federal.

**7.3** Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

## **Seção V - Da Proposta de Preços**

**8. No Envelope B - "Proposta de Preços"** deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:

**8.1** Preços Unitários e Mensais para a execução dos serviços;

**8.1.1** Preço Total Anual, preço total para 12 (doze) meses, que será utilizado para classificação das propostas apresentadas;

**8.1.2..** Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do **Anexo IV – Planilha de Preço Base**, fixado pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**8.1.3.** Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, mesmo que em lotes distintos, será considerado somente o menor preço apresentado

**8.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**8.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

**9.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

**9.1.** As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

**10.** Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição dos Preços Unitários.

**11.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**11.1.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**11.2.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**11.3.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**11.4.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**11.5.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**11.8.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**11.9.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**12.** Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

13. Serão desclassificadas as propostas que

13.1. Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

13.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

#### **Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:**

14. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

14.1 A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

14.2 A abertura dos **envelopes A - "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

14.3 A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

14.4 Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

14.5 Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

15. Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

16. A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

16.1 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

17. Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

17.1 As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2 Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

18. O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços", publicando-se o resultado na forma da lei.



## **Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação**

**19.** Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

**20.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

**20.1** Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**20.2** A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

**21.** O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

## **Seção VIII - Dos Recursos**

**22.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**22.1** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**22.1.1** Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

**22.1.2** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

**22.1.3** Anulação ou revogação da licitação;

**22.1.4** Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

**22.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**22.2** Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

**22.3** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

**23.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

**23.1** Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

**23.2** Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**24.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## SEGUNDA PARTE

### DO CONTRATO

#### Seção I - Da Contratação

**25.** Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

#### Seção II - Das Garantias

**26.** Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**26.1.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

#### Seção III - Da Execução Contratual

**27.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Laboratório de Qualidade - GQL.

**28.** O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

**29.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**30.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**31.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**32.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**33.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**34.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

**35.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**36.** A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Laboratório de Qualidade - GQL, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

37. Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Laboratório de Qualidade - GQL.

38. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **Seção IV - Da Forma de Pagamento**

39. A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal.

40. O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

41. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS)

42. Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no item 41 seja superior a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

43. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

#### **Seção V – Do Reajuste de Preços**

44. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência inicial da contratação.

45. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

46. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **Seção VI - Das Penalidades**

47. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

47.1 Advertência por escrito;

47.2 Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**47.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**47.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**47.5** A sanção indicada no subitem 47.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 47.1, 47.3 e 47.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

## **Seção VII - Da Rescisão**

**48.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

## **TERCEIRA PARTE**

### **FINAL**

## **Seção Única - Das Disposições Finais**

**49.** A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**50.** É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**51.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

**a)** Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiá – SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

**b)** e-mail: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) ou [rosana.russo@daejundiai.com.br](mailto:rosana.russo@daejundiai.com.br)

**c)** Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

**51.1** Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado ou enviado por e-mail até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**52.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência e dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**52.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar

térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

**53.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**53.1.** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**53.1.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**53.1.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item **53.1.2.**

**54.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial nº 8.6.3.05.

**55.** A DAE S/A Informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**56.** Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**57.** Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Eduardo Santos Palhares**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

**TOMADA DE PREÇO nº 26/2018**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação de Sistema de Gestão de Qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela na Norma ABNT NBR/IEC ISO 17025 em sua última versão, assessorar na organização de documentos a serem apresentados ao Cgcre para requisitos de acreditação, realizar auditoria interna, capacitar os profissionais internos a realizar auditorias no SGQ implementado e realizar a verificação de desempenho dos métodos analíticos contemplados.
2. **MEDIÇÕES:** Mensais, com prazo de 365 dias para finalização dos serviços.
3. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1. Implementação do SGQ em atendimento a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017**

**Total de horas: 344 horas**

**3.1.1 IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS DA DIREÇÃO**

1. Orientação para definição da estrutura organizacional, organização interna do organograma, funções e responsabilidades da pessoal chave para o processo do sistema de gestão da qualidade (SGQ);
2. Orientação para elaboração dos procedimentos documentados e registros para atendimento aos requisitos da direção:
  - Controle de documentos;
  - Análise crítica de pedidos, propostas e contratos;
  - Subcontratação;
  - Aquisição de serviços e suprimentos;
  - Atendimento ao cliente;
  - Reclamação;
  - Trabalhos não-conformes;
  - Melhoria;
  - Ações corretivas e preventivas;
  - Controle de registros;
  - Auditoria Interna;
  - Análise crítica pela direção
3. Orientação para definição das políticas da qualidade;
4. Orientação para elaboração do manual da qualidade;
5. Inserção de ferramentas da qualidade para monitoramento do SGQ;
6. Levantamento dos indicadores de qualidade;
7. Envolvimento da alta direção aos processos gerenciais do SGQ;
8. Treinamento da pessoal chave para implementação dos requisitos da ISO/IEC 17025.

**3.1.2 IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

1. Orientação para elaboração dos procedimentos documentados e registros para atendimento aos requisitos técnicos;
2. Avaliação das áreas e adequação das condições ambientais necessárias para realização dos ensaios do escopo anexo;
  - Pessoal;
  - Acomodações e condições ambientais;

- Métodos de ensaio e validação de métodos;
  - Equipamentos;
  - Rastreabilidade de medição;
  - Amostragem;
  - Manuseio de itens de ensaio;
  - Garantia de qualidade de resultados;
  - Apresentação de resultados
3. Implantação de ferramentas para monitoramento e análise crítica das condições ambientais críticas para os ensaios do escopo (temperatura, umidade, entre outras);
  4. Verificação dos procedimentos de ensaio aplicados em relação aos métodos normalizados;
  5. Orientação para determinação/conferência experimental dos limites de quantificação para os ensaios do escopo anexo;
  6. Orientação para interpretação e aprovação dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados nas análises do escopo;
  7. Definições e aplicações de registros para controle geral e rastreabilidade dos equipamentos do laboratório;
  8. Orientação para aquisições e utilização dos materiais de referência.
  9. Orientação para aplicação das verificações intermediárias de acordo com os procedimentos de ensaio e rotina do laboratório;
  10. Avaliação e adequação do processo de amostragem, quando aplicável, considerando plano de amostragem, procedimento prático de amostragem, controles de qualidade na amostragem, incerteza de medição para amostragem conforme escopo;
  11. Orientação e adequação do transporte, recebimento, manuseio, proteção, armazenamento, retenção e/ou remoção das amostras de ensaio;
  12. Implantação de sistema de identificação das amostras para completa rastreabilidade do processo;
  13. Implantação de cartas de controle apropriadas à cada amostra de controle para monitoramento da validade dos resultados. Interpretação dos dados e tendências apresentados;
  14. Orientação para participação em ensaios de proficiência e comparações interlaboratoriais para o escopo de ensaio;
  15. Orientação para elaboração do relatório de ensaio em conformidade às diretrizes normativas;
  16. Treinamento do pessoal chave para implementação dos requisitos da ISO/IEC 17025.

### **3.2. AUDITORIA INTERNA**

A abordagem será embasada em evidências, considerando a observação e análise crítica de documentos e registros. De acordo com o escopo contemplado, serão avaliados todos os requisitos técnicos e de direção estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, conforme relacionados abaixo:

#### **3.2.1 ESCOPO DO SERVIÇO**

##### **3.2.1.1. REQUISITOS DE DIREÇÃO**

- Organização;
- Sistema de gestão;
- Controle de documentos;
- Análise crítica de pedidos, propostas e contratos;
- Subcontratação de ensaios e calibrações;
- Aquisição de serviços e suprimentos;
- Atendimento ao cliente;
- Reclamações;

- Controle de trabalhos de ensaios e/ou calibração não-conforme;
- Melhoria;
- Ação corretiva;
- Ação preventiva;
- Controle de registros;
- Auditoria Interna; e
- Análise crítica pela direção.

### **3.2.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS**

- Pessoal;
- Acomodações;
- Condições ambientais;
- Métodos de ensaio, calibração e validação de métodos;
- Equipamentos;
- Rastreabilidade de medição;
- Amostragem;
- Manuseio de itens de ensaio e calibração; e
- Garantia da qualidade de resultados de ensaio, calibração e apresentação dos resultados.

#### **NOTA:**

**Serão realizadas duas auditorias, com duração de 24 horas cada, sendo:**

- Primeira: Ao término da implementação do SGQ e antecedendo o envio da documentação ao Cgcre para requerer a acreditação.
- Segunda: Em até doze meses após a implementação do SGQ em data a ser acordada entre as partes.

### **3.3. CAPACITAÇÃO: FORMAÇÃO DE AUDITOR INTERNO**

#### **3.3.1. OBJETIVO:**

Apresentar as diretrizes da norma e capacitar os profissionais para o planejamento e realização da auditoria.

#### **3.3.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Requisitos da NBR ISO/ IEC 17025:2017;
2. Referências normativas;
3. Termos e definições;
4. Princípios da auditoria;
5. Definição de Escopo da auditoria;
6. Gerenciando um programa de auditoria:
  - Estabelecendo os objetivos do programa de auditoria
  - Implementando o programa de auditoria;
  - Monitoramento do programa de auditoria;
  - Análise crítica; e
  - Melhoria do programa de auditoria.
7. Executando uma auditoria:
  - Processo geral;
  - Iniciando uma auditoria; e
  - Preparando as atividades da auditoria.
8. Conduzindo atividades de auditoria;



9. Concluindo uma auditoria;
10. Conduzir uma auditoria de acompanhamento;
11. Competência e avaliação de auditores:
  - Critérios para avaliação do auditor;
  - Método para avaliação do auditor;
  - Conduzindo a avaliação do auditor; e
  - Mantendo e melhorando a competência do auditor.
12. Comportamento durante a auditoria (auditor e auditado);
13. Auditoria da qualidade; e
14. Auditoria Técnica.

### **3.4. VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE MÉTODO**

#### **3.4.1 ESCOPO DO SERVIÇO**

1. Elaboração do fluxo de ensaio;
2. Definição do mensurado;
3. Levantamento das fontes de incerteza;
4. Classificação das fontes de incerteza: tipo A e tipo B;
5. Definição da distribuição, coeficientes de sensibilidade;
6. Estimativa de incerteza combinada;
7. Cálculo da incerteza expandida;
8. Apresentação do resultado;
9. Elaboração do procedimento de incerteza de medição e planilha de cálculo.

### **3.5. ESCOPO CONTEMPLADO PARA O LABORATÓRIO DE ÁGUA**

1. Cloro Residual Livre e Total
2. Fluoreto (íon seletivo)
3. Cor aparente
4. Turbidez
5. Potencial Hidrogeniônico (pH)
6. Condutividade
7. Nitrato
8. Fósforo Total
9. Alcalinidade
10. Sólidos Totais Dissolvidos
11. Nitrogênio Total
12. Oxigênio Consumido
13. Fósforo Reativo
14. Manganês
15. Ferro Total
16. Sólidos sedimentáveis
17. Bactérias Heterotróficas
18. Contagem de Bactérias, Coliformes Totais, Termotolerantes e E. Coli,
19. Clorofila A
20. Cianobactérias

### **LABORATÓRIO DE EFLUENTES**

1. DBO
2. DQO
3. Potencial Hidrogeniônico (pH)
4. Sólidos sedimentáveis

5. Nitrogênio amoniacal
6. Nitrito
7. Fósforo Total
8. Série de Sólidos
9. Oxigênio Dissolvido

#### **4. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

**Tempo de aplicação de serviço:**

**Item 4: Tempo de conclusão do serviço: 496 horas incluindo:**

- Assessoria para a implementação do SGQ em 3 visitas mensais durante 12 meses - **304 horas.**
- Capacitação da equipe para executar todas as etapas do SGQ na rotina do laboratório - **24 horas.**
- Tratamento de não conformidades reportadas pelo Cgcre após a avaliação da documentação apresentada - **40 horas.**
- Suporte para esclarecimento de dúvidas durante todo o período do projeto.
- Assessoria para a organização da documentação técnica e de direção que será apresentada ao Cgcre.
- Auditoria interna: **48 horas.**
- Verificação de desempenho do método: **80 horas**

**NOTAS:**

- Caso não haja não conformidades a serem tratadas, a CONTRATANTE poderá reverter este saldo de horas em serviço de capacitação ou auditoria interna a ser definido em comum acordo entre as partes.
- Competências do profissional responsável por este projeto: Químico, engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico com especialização na área de qualidade de laboratório. Mestrado na área será um diferencial. Certificado de Auditor interno, treinado na interpretação e aplicação dos requisitos revisados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- As competências poderão ser comprovadas mediante a apresentação de certificados de formação do profissional.

#### **5. Da Prestação de Serviços**

**5.1.** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após 05 (Cinco) dias da assinatura do contrato.

**5.2.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante (preposto), dentre os funcionários da equipe, que terá competência para receber as informações da DAE S/A e repassá-las a quem de direito.

**5.2.1.** O preposto também controlará o andamento e eficiência dos trabalhos dos funcionários da CONTRATADA.

#### **6. Das Obrigações da Contratada**

**6.1** A contratada deve apresentar, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos,

**6.2.** A contratada será responsável pelo fornecimento de transporte, alimentação, uniforme, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o caso.

**6.3.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**6.4.** A contratada deverá reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**6.5.** A contratada deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

**6.6.** A contratada deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela DAE S/A, pessoal considerado desqualificado aos serviços;

**6.7.** A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

**6.8.** Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S/A, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

**6.9.** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S/A à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza;

**6.10** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**6.11** A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados, a manutenção dos veículos, combustíveis e lubrificantes, encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, transportes, administração, benefícios, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

**6.12** A contratada deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da DAE S/A. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Contrato;

**6.13** Se o veículo não estiver em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de pagamento de multa correspondente ao veículo faltoso.

**6.14** A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização da DAE S/A, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

**6.15** A Contratada obriga-se a efetuar, sob sua responsabilidade, seguro de responsabilidade civil contra terceiros, para danos materiais e pessoais para cada veículo disponibilizado no contrato.

**6.16** Multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato serão de responsabilidade da Contratada.

**6.17** A frequência dos empregados no contrato será fiscalizada pela Contratada.

**6.18** A Contratada deverá identificar seus veículos, sob sua responsabilidade, com adesivos imantados com a frase: “A SERVIÇO DA DAE S/A – JUNDIAÍ” e é obrigatória a retirada quando não estiverem a serviço da DAE.

**6.18.1** O modelo do logotipo deverá ser retirado na Assessoria de Imprensa da DAE, fone (11) 4589.1354.

**6.19** Os veículos utilizados pela empresa Contratada deverão estar vinculados à mesma.

## **7. Da vigência do contrato**

**7.1** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

## **8. Do gestor do contrato**

**8.1** A fiscalização e avaliação dos serviços prestados pela contratada ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Laboratório de Qualidade - GQL através de Gestor a ser designado pela DAE.

## **9. Das Condições de pagamento**

**9.1** A contratada emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 14º (décimo quarto) dia contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela DAE S/A.

## **10. A contratada deverá enviar a Gerência de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:**

- Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término do serviço – antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

## **11. Documentação a ser entregue para o gestor do contrato, antes da primeira medição:**

- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;

- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

**TOMADA DE PREÇO n° 26/2018**  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n° 000/00

Contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT, que celebram entre si a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e a empresa \_\_\_\_\_

**Tomada de Preço n° 26/2018**  
**Processo n.º 3147/2018**

**Seção I – Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

a) DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias n° 1500 - Jundiaí - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

b) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**Seção II – Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo n° 3147/2018, Tomada de Preço n° 26/2018, edital de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, regidos pela Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada executar serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT.

**Seção III -Da Execução Contratual**

**Cláusula 3.** O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

**Cláusula 4.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Laboratório de Qualidade - GQL

**Cláusula 5.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 6.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**Cláusula 7.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados, inclusive quando de incapacidade temporária de serviços ou equipamento.

**Cláusula 8.** A Contratada deverá atender aos prazos previstos para entrega dos resultados de análises, incorrendo em sanções administrativa e jurídicas conforme previstas no presente edital.

**Cláusula 9.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**Cláusula 10.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 11.** Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Laboratório de Qualidade - GQL e elaboração de termo de aditamento.

**Cláusula 12.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

#### **Seção IV – Da Forma de Pagamento**

Cláusula 13. O valor total para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

**Cláusula 14.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

**Cláusula 15.** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

**Parágrafo único.** Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no item 15 for superior a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

**Cláusula 16.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

#### **Seção V – Do Reajuste de Preços**

**Cláusula 17.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**Cláusula 18.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**Cláusula 19.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **Seção VI – Da Fiscalização**

**Cláusula 20.** A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Laboratório de Qualidade - GQL, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

#### **Seção VII – Das Penalidades**

**Cláusula 21.** À Contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

§ 3º Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

§ 5º A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos 1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **Seção VIII – Da Rescisão**

**Cláusula 22.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

#### **Seção IX - Das Garantias**

**Cláusula 23.** Para a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada a garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

#### **Seção X – Da Classificação Contábil**

**Cláusula 24.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial nº 8.6.3.05.



## Seção XI – Do Foro e Disposição Final

**Cláusula 25.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**Cláusula 26.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 27.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 28.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em .....de..... de \_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor de Mananciais  
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

**TOMADA DE PREÇO nº 26/2018**  
**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT

**Contratante:** DAE S/A - Água e Esgoto

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor de Mananciais  
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG

<b>TOMADA DE PREÇO nº 26/2018</b>			
<b>ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS BASE</b>			
<b>Modalidade/nº:</b> Tomada de Preço nº 26/2018		<b>Processo/nº:</b> 3147/2018	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT			
<b>Item</b>	<b>Qte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Anual</b>
01	01	Serviço de implantação de sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, incluindo auditoria interna e capacitação dos profissionais internos para auditoria e verificação de desempenho.	198.548,16

TOMADA DE PREÇO nº 26/2018				
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS				
Modalidade/nº: Tomada de Preço nº 26/2018			Processo/nº: 3147/2018	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT				
<b>Fornecedor:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>	
Item	Qte	Descrição	Preço Unit	Preço Total
01	344 horas	IMPLEMENTAÇÃO		
02	48 horas	AUDITORIA INTERNA		
03	24 horas	CAPACITAÇÃO- AUDITOR INTERNO		
04	80 horas	VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO		
VALOR TOTAL PROPOSTO				
<b>Observações:</b>				
<b>Observações:</b>				
1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.				
2 - Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do <b>Anexo IV – Planilha de Preço Base</b> , fixado pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.				
3 - Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, mesmo que em lotes distintos, será considerado somente o menor preço apresentado				
4 – Poderá ser solicitado à qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição de Preços Unitários.				
<b>Seção de Compras e Licitações</b>		<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>

**TOMADA DE PREÇO nº 26/2018**  
**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**- CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇO nº 26/2018**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Tomada de Preço nº 26/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)